

OPINIÃO LUÍS GAMEIRO,
DA GAMEIRO E ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R. L.

INVESTIMENTO EXTERNO EM ANGOLA E NO BRASIL

A internacionalização das empresas europeias é um fator que, cada vez mais, deverá estar presente na sua estratégia de desenvolvimento. A atual crise financeira internacional que afeta a economia a nível global, afeta e continuará a afetar a sociedade portuguesa em geral, e a economia em especial.

Orá, os momentos de crise, e mediante o desencaixar de mecanismos de defesa que evitem a insolvência das empresas, deverão ser aproveitados por quem é responsável pela definição dos objetivos empresariais, a médio e a longo prazo, para redefinir os alvos e escolher novas armas para atingir os objetivos. A presente conjuntura vem demonstrar a necessidade de os intervenientes na vida económica saberem adaptar-se às atuais condições do ambiente empresarial, sabendo-se de antemão que só os mais capazes atingem esse objetivo. Isto é, ou o interveniente económico se adapta à nova realidade ou está fora do mercado. Tal adaptação passa obrigatoriamente

pela capacidade de as empresas se internacionalizarem, quer por via da exportação dos seus produtos, quer pela deslocalização das suas unidades produtivas para outros mercados, bem como pela instalação de novos empreendimentos nesses mercados de destino. Garantir o crescimento dos setores industriais e dos serviços depende, fundamentalmente, da capacidade de cada empresa se internacionalizar. Se as grandes empresas já garantiram o seu crescimento através da internacionalização, de que é caso paradigmático o setor bancário, é o momento das pequenas e médias empresas fazerem o mesmo caminho, pois só assim poderão ter um desenvolvimento sustentável. Para as empresas portuguesas é primordial conquistar, além do mercado europeu, os mercados lusófonos, focando especialmente os seus esforços em mercados que lhes seja garantida uma participação ativa no desenvolvimento do tecido empresarial desses mercados. Em face das atuais condições de investimento proporcionadas pelas autoridades e das condições favoráveis do próprio mercado, escolher como focos de internacionalização Angola e o Brasil é optar, indubitavelmente, pelo crescimento, ou melhor, pelo crescimento a longo prazo. A implementação de uma atividade empresarial em Angola e/ou no Brasil, por iniciativa de empresas que se decidam internacionalizar deve ser precedida da tomada de conhecimento das especificidades desses mercados, dos requisitos a preencher, dos procedimentos a percorrer, das obrigações a cumprir, dos direitos a exercer e dos benefícios a usufruir. Estes são os elementos-chave de que as empresas devem estar dotadas para que o processo decisório de internacionalização venha a representar crescimento e sucesso. Os quadros legislativos angolano e brasileiro devem ser



de relevante interesse para os investidores externos, mais precisamente as áreas do direito empresarial, o qual abrange um conjunto de diplomas legais, bem como a respetiva regulamentação, que devem estar presentes em todos os processos decisórios das empresas que pretendem desenvolver a sua atividade em Angola e no Brasil, quer através de novas unidades de negócio, quer através da criação das suas unidades produtivas nesses Países. Neste âmbito, é de relevante interesse, os investidores estarem devidamente inteirados sobre a legislação a que ficarão submetidos seus investimentos. Por um lado, a legislação de caráter geral, na qual se enquadra a legislação societária, comercial, fiscal, laboral, segurança

social, financeira e cambial, e por outro lado, a legislação de caráter especial, respeitante ao setor de atividade em que estão integrados os investimentos, designadamente a especificidade da regulamentação que lhes é aplicável, o processo de licenciamento das suas atividades e dos seus estabelecimentos nos setores primário, secundário ou terciário. Na esteira deste entendimento, importa ter presente, independentemente dos apoios eventualmente obtidos junto das instituições portuguesas vocacionadas para a internacionalização das empresas, os apoios atribuídos pelo Brasil e por Angola aos investimentos privados externos, como sejam, a atribuição de incentivos e benefícios aduaneiros e fiscais, os quais variam conforme o setor de atividade e a zona de desenvolvimento. Além destes aspetos, e como pressuposto da implementação do investimento externo em Angola, é relevante ter presente, a necessidade de estar garantida uma adequada elaboração do respetivo projeto de investimento que é submetido à aprovação das entidades competentes, bem como o acompanhamento do seu percurso, o qual deverá ter uma assistência local e permanente, proporcionando a prestação de esclarecimentos aos técnicos dessas entidades, o que permitirá uma célere aprovação e implementação do respetivo projeto de investimento. Em suma, o sucesso do investidor estrangeiro em Angola e no Brasil está unicamente dependente de três fatores: selecionar uma atividade inserida no âmbito do seu Know-how, respeitando o disposto na lei e regulamentos do investimento privado externo; em implementar do projeto de investimento, com o cumprimento de todos os requisitos legais; e, o exercer a respetiva atividade no mercado de destino, com respeito pelas normas do respetivo direito empresarial. ■